



SUBEMENDA ADITIVA

DA N° 15 AO PROJETO DE LEI N° 442/2017

N° 17 A EMENDA N° 15

Acrescente-se o seguinte § 3° ao art. 20° a proposto pela Emenda n° 15 ao Projeto de Lei n° 442/2017:

"Art. 20° - [...]"

§ 3° — Será garantido ao Bibliotecário Escolar, classe Sênior, optar pela manutenção de sua lotação nas escolas municipais, sem acréscimo de outras atribuições."

Belo Horizonte, 12 de julho de 2018.

Cida Falabella

Vereadora Cida Falabella

